



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**RECURSO Nº \_\_\_\_\_, de 2011**

(Do Sr. Hugo Leal)

Recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 38 apresentada à Medida Provisória nº 514, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário de recurso contra a decisão proferida pela Presidência de indeferimento liminar à tramitação da Emenda nº 38 apresentada à Medida Provisória nº 514, de 2010, que tem como relator o ilustre Deputado Andre Vargas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda nº 38 autoriza a Caixa Econômica Federal a conceder aos adquirentes de imóveis por ela financiados, após decorrido o prazo do financiamento concedido e que estejam adimplentes, incentivos para a quitação do financiamento, de modo que o valor do saldo devedor não seja superior ao valor de mercado do imóvel deduzido das parcelas das prestações pagas destinadas à amortização do financiamento, devidamente atualizadas.

Esta emenda está tratando de matéria pertinente à Medida Provisória nº 514, de 2010, que modifica a Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre direito imobiliário no mais amplo sentido, abrangendo normas sobre o Programa Nacional de Habitação Urbana, Programa Nacional de Habitação Rural,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fundo Garantidor de Habitação Social, registros e averbações de contratos imobiliários nos Serviços de Registros de Imóveis, operações de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação e dos financiamentos imobiliários em geral.

Versando sobre a mesma matéria desse conjunto de normas, a Emenda nº 38 dispõe sobre os incentivos para a quitação do financiamento e o faz em estreita ligação com a Lei nº 11.977/2009.

Assim, ao tratar de aspecto de direito material relacionado à Lei nº 11.977/2009, a Emenda nº 38 mostra-se rigorosamente pertinente à Medida Provisória nº 514/2010.

Pelo exposto, esperamos que o Plenário defira o presente recurso, dando-se o devido trâmite à proposição.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2011.

**Deputado HUGO LEAL**  
**PSC/RJ**